



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 030/2021

ID CidadES Contratação: 2021.010E0700001.02.0002

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL (licitacao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 030/2021** PARA ABERTURA ÀS **08H30MIN** DO DIA **22/12/2021**.

ATÍLIO VIVÁCQUA, ES, ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 030/2021

ID CidadES Contratação: 2021.010E0700001.02.0002

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve designada pelo Decreto Municipal n°. 165 de 26 de Julho de 2021, de acordo com a Lei n°. 10.520/02, a Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e alterações, a Lei n°. 8.666/93 e alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – REFERÊNCIA

1.1 – Processo Administrativo n°: **5179/2021**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**

1.5 – Valor médio estimado: **R\$ 1.210.522,69 (Um Milhão e Duzentos e Dez Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **Gabinete do Prefeito** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0004 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0006 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0007 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0005 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 04.182.0003.2.0008 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.530.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.540.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0011 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.620.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0005.2.0012 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.512.0006.2.0014 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 27.813.0005.2.0013 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.



- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0009.2.0021 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0024 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0026 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0027 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0029 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0029 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.125.0009.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0008.2.0017 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0002.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0025 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0002.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0025 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0003.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0002.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0003.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.113.0003.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.367.0010.2.0023 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.242.0017.2.0047 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.242.0019.2.0053 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.242.0019.2.0054 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.311.0014.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.243.0020.2.0055 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.311.0006.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.390.0010.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0049 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.390.0010.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0050 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0051 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 13.392.0022.2.0057 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 27.813.0022.2.0058 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 27.813.0022.2.0059 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.



- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0062 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1990.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0063 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.

1.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.7.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 – Ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio: 165 de 26 de Julho de 2021, publicado no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.8.1 – Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. **As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

1.8.3 – Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 – Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.9 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.9.1 – As descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO 02 deste Edital.

1.9.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **22/12/2021 às 08h30min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 030/2021 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO"**.



2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 04) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **08h30min.**

3.2 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.3 – As empresas licitantes poderão ser representadas por proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação de documento de identidade e Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3.4 – A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, **esta última com firma reconhecida em cartório**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 03), assinado pelo sócio administrador da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com documento de identidade do credenciado e Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

3.5 – Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP deverá apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa e/ou Comprovante de Optante pelo Simples Nacional.

3.6 – Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04).

3.7 – A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.8 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.9 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

3.10 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.11 – Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 08h30min do dia 22 de dezembro de 2021** será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade **os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04).**



4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º. inciso VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 030/2021 – ENVELOPE “DECLARAÇÃO”**.

5 – OBJETO

5.1 – O Objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ASSISTÊNCIA SOCIAL; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; E MEIO AMBIENTE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º. e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 030/2021 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO”**.

7.2 – O **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – **Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.**

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta, abaixo, para identificar os envelopes:



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 030/2021
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 030/2021
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

8.1 – A Proposta de Preços DEVERÁ ser formulada no Sistema DIGPROP, disponibilizado no site www.pmav.es.gov.br, na aba Licitação, sendo o ÚNICO E EXCLUSIVO meio para tal.

8.1.2 - Informações e esclarecimentos, quanto à formulação da Proposta de Preços pelo Sistema DIGPROP, através do telefone (28) 3538-1109, Ramal 214.

8.1.3 – Os Licitantes DEVERÃO apresentar 02 (duas) vias da Proposta de preços, sendo: 01 (UMA) IMPRESSA DO SISTEMA DIGPROP E 01 (UMA) POR MÍDIA ELETRÔNICA (PEN DRIVE OU CD), contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 02;
- b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os materiais adquiridos;
- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- e) Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Unidades Requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente;
- f) Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- g) Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;
- h) Marca dos materiais ofertados.

8.1.4 - Os licitantes DEVERÃO apresentar no Envelope nº 01 - PROPOSTA, as Informações/Condições descritas no ANEXO 02, parte deste edital, a fim de complementação da Proposta de Preços.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do equipamento, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

8.4 – **Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.**



8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas deverão ser de acordo com o Sistema DIGPROP, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 – Havendo algum problema na apresentação correta da Proposta de Preços, através do Sistema DIGPROP (mídia eletrônica – Pen Drive ou CD), não ensejará desclassificação da mesma, por ser o Sistema DIGPROP mera ferramenta de facilitação da licitação.

9 – ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade. A empresa licitante que se encontra em processo



de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a sentença homologatória do plano de recuperação.

9.1.4 – **DECLARAÇÕES**

- a) Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 05 deste Edital;
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo 06 deste Edital.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 04) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 04) na forma estipulada pelos itens 4.1.1. e 4.1.3.

10.3 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº.10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º. incisos VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII do Art. 4º. da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX do Art. 4º. da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – **A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.**

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**



10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.11 – Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta classificada, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.15 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do *empate ficto* previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

10.15.1 – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.15.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.15.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.15.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.15.5 – O disposto no subitem 10.15.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



10.15.7 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência acima especificado, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002.

10.16 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.17 – Se a oferta não for aceitável a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.18 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.19 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.20 – A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento(s) ou informação(ões) que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.21 – Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. inciso XVIII da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES/GESTORES

13.1 – Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de: Educação, Administração e Finanças, Desenvolvimento Rural, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Assistência Social e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

13.2 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 – Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14 – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do ANEXO 07.

14.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação.

14.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – ANEXO 01, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº10.520/02.

14.4 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Atílio Vivácqua.



14.5 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.6 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

15.1 – O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

16 – CONTRATAÇÃO

16.01 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.02 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.03 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital - ANEXO 08, até 05 (cinco) dias úteis, depois de notificada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

16.04 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, a Prefeitura Municipal ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que a Prefeitura Municipal poderá interpor junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

16.05 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual, anexa, integra este Edital.

16.06 – Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento dos produtos, de comum acordo entre as partes.

17 – DO PRAZO CONTRATUAL

17.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal, será aquele estabelecido na Proposta de Preços vencedora, com duração até 31 de dezembro de 2022.

17.2 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO da entrega dos produtos, em qualquer fase.

17.3 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na aquisição do material, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO



18.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação.**

18.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19 – PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

19.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

19.2.1 – Advertência.

19.2.2 – Multa nos seguintes casos:

19.2.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

19.2.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

19.2.3 – Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 19.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;



19.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

20 – CANCELAMENTO

20.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

20.2 – O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.3 – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

20.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

20.5 – A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

21.2 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

21.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas da Lei nº.10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.



21.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.8 – A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Modelo de Declaração;

Anexo 06 - Modelo de Declaração;

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo 08 – Minuta Contratual.

Atílio Vivacqua-ES, 07 de Dezembro de 2021.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ASSISTÊNCIA SOCIAL; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; E MEIO AMBIENTE DE ATÍLIO VIVACQUA.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição de materiais de construção e ferramentas, se justifica diante da necessidade de suprir a demanda dos serviços em geral, como reparos diversos, construções, melhoras de infraestruturas prediais e saneamento, mão de obra, entre outros serviços de manutenção e conservação, que visam proporcionar a cada Secretaria o bom andamento das atividades do dia a dia e a infraestrutura do município, garantindo o bem estar dos funcionários e da população em geral. Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado vencimento e danificação de produtos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no Anexo 02, do Edital.

5 – DO FORNECIMENTO

5.1 – As entregas serão parceladas, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes;

5.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;

5.3 – A Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a Autorização de Fornecimento.

5.4 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

5.5 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

6 – DA GARANTIA

6.1 – Não se aplica.

7 – DA AMOSTRA

7.1 – Não se aplica.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 – A entrega do material deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

9 – DA FISCALIZAÇÃO



9.1 – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal requisitante, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Proceder à entrega dos materiais, objeto da contratação;

10.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;

10.3 – Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do contrato;

10.4 – Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato;

11.2 – Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa nos seguintes casos:

12.2.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.2.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.3 – Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 12.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **Gabinete do Prefeito** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0004 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0006 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0007 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0005 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 04.182.0003.2.0008 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.530.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.540.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0011 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.620.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0005.2.0012 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.512.0006.2.0014 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 27.813.0005.2.0013 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0009.2.0021 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0024 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0026 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0027 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0029 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0029 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.125.0009.0000.



- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0008.2.0017 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0002.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0025 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0002.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0025 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0003.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0002.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0003.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.113.0003.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.367.0010.2.0023 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.242.0017.2.0047 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.242.0019.2.0053 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.242.0019.2.0054 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.311.0014.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.243.0020.2.0055 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.311.0006.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.390.0010.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0049 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.390.0010.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0050 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0051 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 13.392.0022.2.0057 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 27.813.0022.2.0058 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 27.813.0022.2.0059 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0062 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1990.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0063 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.

15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 – O valor estimado para esta contratação é de R\$ 1.210.522,69 (Um Milhão e Duzentos e Dez Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos);

15.2 – Será declarada vencedora a proposta que atendidas as especificações do Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por item**;



15.3 – Na proposta de preços devem estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esclarecimentos e informações poderão ser solicitados aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.





ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

(CONFORME SISTEMA DIGPROP – DIGITADOR DE PROPOSTA)

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	M2	GRAMA ESMERALDA			
2	1	UND	ALICATE UNIVERSAL 8 COM ISOLACAO 1000W CABO EMBORRACHADO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10 TAMANHO: 8" GARANTIA: MÍNIMA 06 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E NO MÍNIMO 3 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)			
3	2	UND	ALICATE CATRACA DE CRIMPAR RJ45 / RJ12 / RJ11			
4	2	UND	ALICATE DE CORTE DIMENÇÕES: 4.6" (118MM) - C/ CABO EMBORRACH			
5	3	JG	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS C/ 6 PÇS 3 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3", 3/16X3", 3/16X4", 2 CHAVES DE FENDA PONTA PHILIPS 1/8X3", 3/16X3" E CHAVE DE FENDA CLIP PONTA CHATA 1/8X3"			
6	1	UND	CARRINHO DE MAO EM CHAPA DE AÇO, PNEU C/ CAMARA			
7	4	UND	MARTELO EM AÇO FORJADO E POLIDO 25MM C/ CABO EM MADEIRA NOBR			
8	1	UND	CAVADEIRA DE ABRIR (COM CABO)			
9	1	UND	ARCO DE SERRA 12"			
10	1	UND	ENXADA 23CM C/CABO (MONTADO) - 2,5 LIBRAS			
11	1	JG	JOGO DE CHAVE COMBINADA 15 PEÇAS 6 - 32 MM - 6,7,8,10,11,12,13,14,17,19,22,24,27,30 E 32 MM			
12	1	UND	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA SEM FIO 900RPM 110V/220V 12V COM MALETA DE TRANSPORTE			
13	1	UND	ESCADA EM ALUMINIO C/ 6 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA			
14	1	UND	ESCADA ARTICULADA 13 POSIÇÕES EM ALUMÍNIO - 4X5 - 20 DEGRAUS			
15	36	UND	MANILHA DE CIMENTO COM ARMAÇÃO 1,00 X 1,00 MT			
16	210	UND	MANILHA DE CIMENTO COM ARMAÇÃO 040 X 1,5 MT			
17	80	UND	MANILHA DE CIMENTO SEM ARMAÇÃO 040 X 1,5 MT			
18	350	UND	MANILHA DE CIMENTO COM ARMAÇÃO 060 X 2,5 MT			
19	170	UND	MANILHA DE CIMENTO COM ARMAÇÃO 080 X 2,0 MT			
20	20	UND	CALHA DE CONCRETO 0,60 X 1 MT (TIPO MANILHA)			
21	5	UND	CAIXA DE CONCRETO (POÇO DE VISITA) - TAMANHO 1,50 X 1,50 X 2,50 M (INTERNO) -COM FUNDO- ENTRADA PARA			



			MANILHA DE 0,80 M			
22	1330	M2	PAVI - S EM CONCRETO DE 8 CM; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPA.			
23	700	UND	MEIO-FIO CONCRETO PRE MOLDADO 100 X15X12X30 CM			
24	30	UND	TUBO COLETOR DE ESGOTO 150 MM X 6 M, COR OCRE, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM OU NBR, CONFORME NORMAS ABNT NBR 7362			
25	8	UND	TAMPA PARA BUEIRO DE FERRO: COM 60 CM DE DIAMETRO, CAPACIDADE PARA 40 TONELADAS.			
26	500	UND	HASTE DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO - 10 A 14 CM			
27	50	UND	ARAME FARPADO GALVANIZADO - ROLO COM 250 M			
28	20	PCT	GRAMPO CERCA 1KG			
29	10	UND	MATA BURRO DE CONCRETO ARMADO 36 TONELADAS, TAMANHO 2,50M COMPRIMENTO X 2,90M LARGURA X 0,25M ALTURA (02 MODULOS COM 1,45 X 2,50M)			
30	710	M3	AREIA MEDIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO			
31	200	UND	ARGAMASSA SACO COM 20 KILOS			
32	200	M3	AREIA FINA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO			
33	35	UND	CADEADO 30MM			
34	8	UND	CADEADO 35MM			
35	40	UND	CADEADO 40MM			
36	11	UND	CAVADEIRA DE FERRO			
37	6	UND	ENXADAO ESTREITO 2,5 LIBRAS COM CABO			
38	20	UND	JOELHO 150 MM BRANCO DE PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
39	40	UND	JOELHO 20MM SOLDAVEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
40	50	UND	JOELHO 25 MM SOLDAVEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
41	40	UND	JOELHO 50MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
42	10	UND	JOELHO 75 MM 45° ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
43	2000	UND	LAJOTA DE BARRO 19X19 CM			
44	30	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
45	10	UND	MARTELO COM UNHA 25MM COM CABO			
46	21	UND	PA DE BICO PARA LIMPEZA			
47	5	KG	PREGO 15X15			
48	50	KG	PREGO 18 X 27			
49	6	KG	PREGO 19X36			
50	20	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA 1"			
51	30	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA 3/4			
52	25	UND	SERRINHA DE ACO			
53	25	UND	TE 100 MM BRANCO PVC ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E 5688)			



54	25	UND	TE 150MM BRANCO PVC ESGOTO CONFORME NORMA ABNT (NBR 5648 E 5688)			
55	30	UND	TE 20 MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E NBR 5688)			
56	30	UND	TE 25 MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
57	7	UND	TE 40 MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
58	10	UND	TE 25 MM X 3/4 SOLDABEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
59	20	UND	TINTA ZARCAO 3,600 ML, (PRIMER) DE ALTA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, ESPECIALMENTE DESIGNADO PARA ESTRUTURAS METALICAS			
60	41	UND	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2 PVC			
61	30	UND	TUBO 75MM BRANCO PVC ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
62	125	UND	TUBO 100MM BRANCO PVC ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
63	50	UND	TUBO PVC 150MM BRANCO PARA ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
64	56	UND	TUBO 25 MM SOLDABEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
65	165	UND	TINTA ACRILICA 18 LTS STANDARD CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI (REFERENCIA DE QUALIDADE: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS)			
66	175	UND	TINTA PISO 18 LTS STANDARD CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI			
67	60	UND	TELHA ONDULADA GALVANIZADA 17MM ESP X 6 MT COMPRIMENTO X 1090 MM LARGURA			
68	20	UND	BROCHA GRANDE 800/2			
69	160	UND	CAL FIXO COM 7KG			
70	20	UND	CHUVEIRO PVC 20MM			
71	30	UND	COLA PARA CANO SOLDABEL 75GR			
72	5	UND	CURVA PVC 45° BRANCO 100MM PARA ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
73	15	UND	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 06 LITROS BRANCA			
74	65	UND	DOBRADIÇA COMUM DE 8 CM			
75	40	UND	JOELHO 100MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
76	10	UND	LIXA DE AGUA T223-80			
77	100	UND	LIXA DE MADEIRA F237-100			
78	10	UND	MADEIRITE RESINADA 20MM - MEDINDO 2.20 X 1.10			
79	2	UND	MANGUEIRA PRETA 1/2 P/ÁGUA COM 50MT			
80	12	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 COM 20MT			
81	30	UND	REJUNTE PARA CERAMICA COM 5KG			
82	60	UND	SIFAO SANFONADO PVC 40 MM			
83	600	M3	SOLO-BRITA			



84	5	UND	TE REDUÇÃO 100MM X 50MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E M BR 5688)			
85	55	UND	TINTA PLASTICA 18 LITROS PVA CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI			
86	2	UND	TORNEIRA DE LAVATORIO CROMADA			
87	36	UND	TORNEIRA PARA TANQUE 10CM 1/2 BRANCA			
88	50	UND	VERNIZ 3,6LT			
89	50	UND	FITA CREPE 18 MM X 50M			
90	20	UND	LIXA DE AGUA T223-120			
91	4	UND	REGISTRO PRESSAO 1400 1/2			
92	3	UND	TUBO 1/2 PVC CONFORME NORMA ABNT NBR 5648			
93	2	UND	TUBO 3/4 PVC CONFORME NORMA ABNT NBR 5648			
94	5	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA 1/2			
95	10	JG	VASO SANITARIO DE LOUCA COM CAIXA ACOPLADA			
96	5	UND	CADEADO DE 50MM			
97	1300	M	FORRO DE PVC 8MM, NÃO RECICLADO, NORMATIZADO PELA ABNT, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:200, RESISTENTE À MAIORIA DOS AGENTES QUÍMICOS, COM BOM ISOLANTE (TÉRMICO, ELÉTRICO E ACÚSTICO), RESISTENTE AS INTEMPÉRIES (SOL, CHUVA VENTO E MAREZIA), IMUNES A CUPIM, MOFO E CORROSÃO, NÃO PROPAGUE CHAMA E GOTAS INCANDESCENTES: AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA TOTAL À UMIDADE E COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 50 ANOS COM 6M.			
98	1	UND	CADEADO DE 20 MM			
99	5	UND	METALOM 50 X 30			
100	20	UND	PERFIL ENRIJECIDO 100 MM - COM 6 METROS			
101	20	UND	PERFIL ENRIJECIDO 75MM - COM 6 METROS			
102	27	UND	TAMPA PARA VASO SANITARIO ALMOFADADA NA COR BRANCA			
103	300	UND	RODA FORRO PVC BRANCO			
104	2	UND	VALVULA PVC P/ PIA BRANCA			
105	40	UND	MASSA CORRIDA (SACO C/ 18 KG)			
106	34	UND	PORTA LISA DE MADEIRA ESP. 35MM DE 0,80 LARG. X 2,10 ALTURA			
107	3	UND	TUBO 40MM BRANCO PVC ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E 5688)			
108	10	UND	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI			
109	10	UND	TELHA GALVANIZADA ONDULADA - COM 6 METROS			
110	4	UND	PORTA DE ALMOFADA EM ANGELIM PEDRA 80 CM X 2,10 M			
111	50	UND	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIO COM 7,00 X 1,00 METRO			
112	500	M3	PÓ DE PEDRA			
113	1	KG	PREGO 7 X 7 COM CABEÇA			
114	300	UND	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 7 X 4 CM COM 4,15 M DE			



			COMPRIMENTO CADA			
115	5	UND	ADESIVO PVC INCOLOR PARA UNIÃO DE TUBOS E CONEXÕES POR MEIO DE SOLDAGEM A FRIO FRASCO 850 GRAMAS.			
116	2	UND	CAIXA DE AGUA DE 5000 LITROS DE POLIETILENO			
117	100	M2	TELA DE ALAMBRADO LOSANGULAR DE ARAME FIO 12, MALHA 2" REVESTIDO EM PVC COM 2,00 METROS DE ALTURA NA COR AZUL			
118	2	UND	CAIXA DE AGUA DE 3000 LITROS DE POLIETILENO			
119	20	UND	PERFIL ENRIJECIDO 150 MM - COM 6 METROS			
120	17	UND	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO			
121	7	UND	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO			
122	150	M2	TELA ARAME GALVANIZADA 4" FIO 12			
123	675	UND	ARGILA ROSA COM 20 KILOS			
124	40	UND	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO			
125	6	UND	REFIL DE VELA PARA FILTRO (03 FILTRAGEM)			
126	3	UND	CORDA 100 % POLISTER; BITOLA 4MM COM CARRETEL COM 230 M.			
127	18	UND	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO; SPRAY COM 300 ML; ANTICORROSIVO			
128	50	M3	AREIA BRANCA FINA LAVADA DE PRAIA			
129	20	PCT	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON LACRE - PACOTE COM 100 UNIDADES FEITA DE FIBRA SINTÉTICA; RESISTÊNCIA A TEMPERATURA MÍNIMA DE - 20º C E MÁXIMA DE +100º C; TENSÃO MÁXIMA DE 8 KGF; SELO INMETRO; NA COR PRETA ; MEDINDO 48 MM X 300 MM.			
130	720	M	PISO CERAMICO 45 X 45 CLASSE A			
131	20	UND	PINCEL DE 1"			
132	3	UND	TRENA DE FIBRA - 50 METROS			
133	160	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18 (PARA AMARRAR FERRAGEM)			
134	110	UND	ARGILA BRANCA SACO COM 20 KILOS			
135	4000	UND	BLOCO DE CIMENTO COM 10 X 40 X 20 CM			
136	6000	UND	BLOCO DE CIMENTO COM 15 X 40 X 20 CM			
137	2000	UND	BLOCO DE CIMENTO VAZADO DE 20 CM			
138	290	M3	BRITA Nº 01 PARA CONSTRUÇÃO			
139	4	UND	FITA VEDA ROSCA C/ 25M			
140	18	UND	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO			
141	6	UND	PORTA DE ALMOFADA 80CM X 2,10M MADEIRA MISTA			
142	55	UND	CAL - SACO COM 20 KILOS			
143	2710	UND	CIMENTO CII - SACO COM 50 KILOS			
144	30	UND	ESCORA DE 3 METROS			
145	100	UND	ESCORA DE 6 METROS			
146	23000	UND	LAJOTA DE BARRO 10 X 20 X 20 CM			



147	10	UND	TORNEIRA PVC PIA 15CM 1/2 BRANCA			
148	21	KG	PREGO 17 X 21 - COM CABEÇA			
149	5	KG	PREGO 18 X 24 - COM CABEÇA			
150	23	UND	TUBO 50 MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
151	10	UND	TAIPA DE PINUS DE 20 X 2,5 CM C/ 3 METROS CORRIDOS			
152	4	GL	THINER 5 LITROS			
153	610	UND	TAIPA DE PINUS DE 25 X 2,5 CM COM 3 METROS CORRIDOS			
154	2000	UND	TELHA COLONIAL DE CERAMICA TIPO CAPA E CALHA			
155	120	UND	VERGALHÃO - CA - 50, 5/16" - 8MM " VARA COM 12 METROS"			
156	110	UND	VERGALHÃO - CA - 50, 3/16" - 4,2MM "VARA COM 12 METROS"			
157	30	UND	TE 20 MM X 1/2 PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
158	60	UND	VERGALHÃO - CA - 50, 1,4" - 6MM "VARA COM 12 METROS"			
159	8	UND	SIFAO DUPLO PVC SANFONADO 50 MM			
160	110	UND	VERGALHÃO - CA - 50, 3/8" - 10MM " VARA COM 12 METROS"			
161	60	UND	ESCORA DE 4 METROS			
162	25	M3	BRITA Nº 00 PARA CONSTRUÇÃO			
163	10	UND	AGUA RAZ DE 5 LITROS			
164	6	UND	SIFAO COPO PVC PIA 50 MM			
165	20	UND	BOCAL COM RABICHO			
166	15	UND	BOIA PARA CAIXA D'AGUA			
167	5	UND	SIFAO COPO PVC PIA 40 MM			
168	5	UND	CHUVEIRO PVC 20MM (1/2) COM REGISTRO			
169	48	UND	CAIXA DE DESCARGA EM PVC EXTERNA			
170	17	UND	JOELHO 40MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
171	9	UND	RABICHO CAIXA DE DESCARGA COM 50 CM			
172	5	UND	LUVA PVC 1/2 ROSCA			
173	53	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO BRANCA 1/2			
174	30	UND	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO PARA PINTURA			
175	5	UND	RABICHO CAIXA DE DESCARGA COM 40 CM			
176	10	UND	LUVA 25MM X 3/4 COM ROSCA EXTERNA			
177	5	UND	PINCEL DE 3"			
178	30	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
179	10	UND	PINCEL DE 2"			
180	15	UND	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM EM PVC			
181	54	UND	TINTA ACRILICA 3.600 ML STANDARD CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI			
182	50	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL DE 25MM			



183	24	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDABEL DE 32MM			
184	77	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML STANDARD CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI (REFERENCIA DE QUALIDADE: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS)			
185	63	UND	TUBO 20MM SOLDABEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
186	4	UND	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10			
187	20	UND	CAIXA DE AGUA 1000 LT DE POLIETILENO			
188	2	UND	CAIXA DE AGUA 250 LT DE POLIETILENO			
189	5	UND	LONA PRETA - 6 M LARGURA X 100 M COMPRIMENTO			
190	10	UND	FECHADURA ALAVANCA CR BANHEIRO			
191	48	UND	FECHADURA ALAVANCA CR EXTERNA			
192	5	UND	FECHADURA ALAVANCA CR INTERNA			
193	45	UND	ARAME GALVANIZADO 18 C/ 1KG			
194	200	UND	TUBO 32 MM PVC SOLDABEL CONFORME NORMA ABNT NBR 5648			
195	100	UND	TUBO 50 MM PVC SOLDABEL CONFORME NORMA ABNT NBR 5648			
196	32	UND	TAMPA PLÁSTICA PARA VASO SANITARIO OVAL			
197	100	UND	METALON GALVONIZADO 30 X 50 NA CHAPA 18 - 6 METROS			
198	15	JG	ADUELA DE PORTA 0,13 CM MADEIRA MISTA - A. SOCIAL - DOAÇÃO			
199	600	UND	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 CM - A. SOCIAL - DOAÇÃO			
200	30	UND	JANELA DE CORRER EM EUCALIPTO (1,00 X 0,80) RETA - A. SOCIAL - DOAÇÃO			
201	1	UND	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO - 20.000 LITROS DIMENSÕES: ALTURA: 2,83 M X DIAMETRO:3,17 M X DIAMETRO DA BOCA: 60 CM			
202	10	UND	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E NBR 5688)			
203	20	UND	JOELHO 32MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
204	20	UND	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO			
205	10	UND	TAIPA DE PINUS DE 15 X 2,5 CM C/ 3 METROS CORRIDOS			
206	100	UND	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 40 MM			
207	20	UND	CAL HIDRATADO PARA ARGAMASSA CH III - SACO COM 20 KG			
208	20	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6 MM MEDINDO 366 X 110 CM			
209	10	UND	TAIPA DE PINUS DE 30 X 2,5 CM C/ 3 METROS CORRIDOS			
210	13	UND	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA COZINHA (BANCADA)			
211	30	UND	TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA SEM ROSCA			
212	2	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEX VERDE ENGATE ROSQUEADOS E ESGUICHO C/30MT			
213	1000	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 3,5MM			



214	1	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO ABRIR/EXTENSIVA 4,20X7,20MT 2X13 DEGRAUS			
VALOR TOTAL R\$..... (.....)						

CONDIÇÕES:

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Secretarias requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;
- Marca dos materiais ofertados;
- Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

DECLARAMOS, que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos materiais, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

_____/_____, ____ de ____ de ____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivácqua, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 030/2021**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a que o(a) Sr.^(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 030/2021**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar para a participação no
Pregão nº. 030/2021.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão nº. 030/2021**.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 07

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/000137, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/2021, conforme Processo Administrativo nº 5179/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, vencedora do Lote Único (Itens de 01 a 05), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ASSISTÊNCIA SOCIAL; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; E MEIO AMBIENTE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos são os definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- b) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;



- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;



9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.



13.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivacqua - ES, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

1964
ORGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ASSISTÊNCIA SOCIAL; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; E MEIO AMBIENTE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 02 DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **PREGÃO N.º. 030/2021**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ASSISTÊNCIA SOCIAL; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; E MEIO AMBIENTE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com a Planilha de Preços do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 030/2021.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos materiais, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2022.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual (da sede da empresa);
3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal (da sede da empresa e do Município de Atílio Vivacqua);
4. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à Contratada:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, **obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;



- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta das dotações orçamentárias seguintes:

- **Gabinete do Prefeito** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0004 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0006 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0007 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.0005 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 04.182.0003.2.0008 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.530.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0010 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.540.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.0011 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.620.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0005.2.0012 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.512.0006.2.0014 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 27.813.0005.2.0013 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0009.2.0021 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0024 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0026 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.



- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0027 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0029 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.0029 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.125.0009.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0008.2.0017 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0002.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0025 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0002.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0025 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0003.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0002.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0003.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.2.0028 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.113.0003.0000.
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.367.0010.2.0023 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.111.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.242.0017.2.0047 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.242.0019.2.0053 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.242.0019.2.0054 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.311.0014.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.243.0020.2.0055 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.311.0006.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0045 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.390.0010.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.0049 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.390.0010.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0050 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.0051 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0021.2.0056 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 13.392.0022.2.0057 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 27.813.0022.2.0058 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 27.813.0022.2.0059 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0062 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1990.0001.0000.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Classificação Funcional 18.542.0023.2.0063 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte 1.001.0000.0000.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade das **Secretarias Requisitantes**, através dos servidores, devidamente designados pelos titulares das Secretarias, podendo estes terem livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.



13.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua-ES, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)
2. (nome, CPF e assinatura)